DECRETO N º 3.146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.002.

"EXONERA FUNCIONÁRIO".

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando-se que a servidora Maria de Lourdes Gomes, aposentou-se em 01/12/95, comunicado pelo órgão competente em 08/01/96 e continuou a trabalhar regularmente para este município, sem nova aprovação em concurso público;

Considerando-se que com a publicação da Emenda Constitucional n. 20, consta do seu artigo 11, que dispõe:

"A VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 37, § 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO SE APLICA AOS MEMBROS DE PODER E AOS INATIVOS, SERVIDORES E MILITARES, QUE, ATÉ A PUBLICAÇÃO DESTA EMENDA, TENHAM INGRESSADO NOVAMENTE NO SERVIÇO PÚBLICO POR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS, E PELAS DEMAIS FORMAS PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SENDO-LHES PROIBIDA A PERCEPÇÃO DE MAIS DE UMA APOSENTADORIA PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA QUE SE REFERE O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, APLICANDO-LHES, EM QUALQUER HIPÓTESE, O LIMITE DE QUE TRATA O § 11 DESTE MESMO ARTIGO."

Considerando-se ainda, o disposto no artigo 37, § 10 da CF, com a nova redação dada pela EC/20, *verbis*:

"É VEDADA A PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DO ARTIGO 40 OU DOS ARTIGOS 42 E 142, COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO."

Considerando-se que o Poder Público está obrigado ao princípio da estrita legalidade, devendo cumprir a lei e praticar somente os atos que estejam legalmente autorizados,

DECRETO N º 3.146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.002.

Considerando-se por fim o parecer n. 02/2002 exarado pelo Departamento Jurídico desta municipalidade,

D E C R E T A

Artigo lº - Fica exonerada a partir do dia 01 de fevereiro de 2.002, a funcionária estatutária municipal **MARIA DE LOURDES GOMES,** ocupante do cargo de Merendeira, estável através do Decreto n.º 2.469/90, de 14/03/90.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 01 de Fevereiro de 2.002.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente